

**NOVO REGIME JURÍDICO DA COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA ENTRE A
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL AUTÓNOMA E AS FREGUESIAS E
ASSOCIAÇÕES DE FREGUESIA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS
AÇORES**

DIREÇÃO REGIONAL DAS OBRAS PÚBLICAS

A avaliação da análise da candidatura é concretizada nos seguintes termos:

- a) Para Acordos de colaboração que visam ações de Corte, limpeza / higienização / lavagem e recolha de resíduos sólidos urbanos:

Avaliação Global da Candidatura (AGC)
AGC = 0,2*a)+ 0,2*b)+ 0,1*d)+ 0,1*h)+ 0,2*i)+ 0,2*j)
Em que:
a) Importância do projeto para o desenvolvimento socioeconómico regional ou local;
b) Dimensão e gravidade da situação que o projeto visa corrigir;
d) Caráter complementar do projeto em relação a outros já realizados, concorrendo, assim, para soluções integradas;
h) Contributo do projeto para a melhoria da prestação do serviço público às populações;
i) Razoabilidade e adequação dos custos envolvidos face aos objetivos do projeto;
j) Sustentabilidade do projeto.

- b) Para Acordos de colaboração que visam ações de Construção, beneficiação e requalificação de espaços públicos e de zonas de lazer:

Avaliação Global da Candidatura (AGC)
AGC = 0,2*a)+ 0,2*d)+ 0,2*h)+ 0,2*i)+ 0,2*j)
Em que:
a) Importância do projeto para o desenvolvimento socioeconómico regional ou local;
d) Caráter complementar do projeto em relação a outros já realizados, concorrendo, assim, para soluções integradas;
h) Contributo do projeto para a melhoria da prestação do serviço público às populações;
i) Razoabilidade e adequação dos custos envolvidos face aos objetivos do projeto;
j) Sustentabilidade do projeto.

Critérios de avaliação da Candidatura (conforme o disposto no nº3, do artigo 24.º, do D.L.R. n.º 6/2024/A, de 8 de agosto)

a) Importância do projeto para o desenvolvimento socioeconómico regional ou local;

Indicador	Descritivo	Valoração (0-100)
Muito positivo	Quando o projeto evidencia o contributo para a valorização da via regional e da oferta turística do território (miradouros, merendários e parques).	100
Positivo	Quando o projeto evidencia o contributo para a valorização apenas da via Regional.	60
Reduzido	Quando o projeto evidencia o contributo para a valorização apenas da oferta turística do território (miradouros, merendários e parques).	20

b) Dimensão e gravidade da situação que o projeto visa corrigir (só aplicável para Acordos de colaboração que visam ações de Corte, limpeza / higienização / lavagem e recolha de resíduos sólidos urbanos);

**NOVO REGIME JURÍDICO DA COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA ENTRE A
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL AUTÓNOMA E AS FREGUESIAS E
ASSOCIAÇÕES DE FREGUESIA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS
AÇORES**

Indicador	Descritivo	Valoração (0-100)
Muito positivo	Quando o projeto evidencia a realização de 5 ações anuais de corte e limpeza de bermas e taludes ao longo da Estrada Regional e em miradouros, merendários e parques; varredura quinzenal de passeios e de valetas ao longo da Estrada Regional; recolha semanal de resíduos dos caixotes de lixo ao longo da Estrada Regional, em miradouros, merendários e parques; 4 limpezas anuais de sergetas; 2 limpezas anuais dos abrigos de passageiros; 2 limpezas anuais da sinalização vertical e duas lavagens semanais de instalações sanitárias em miradouros, merendários e em parques.	100
Positivo	Quando o projeto evidencia a realização de 4 ações anuais de corte e limpeza de bermas e taludes ao longo da Estrada Regional e em miradouros, merendários e parques; varredura quinzenal de passeios e de valetas ao longo da Estrada Regional; recolha semanal de resíduos dos caixotes de lixo ao longo da Estrada Regional, em miradouros, merendários e parques; 3 limpezas anuais de sergetas; 1 limpeza anual dos abrigos de passageiros; 1 limpeza anual da sinalização vertical e duas lavagens semanais de instalações sanitárias em miradouros, merendários e em parques.	60
Reduzido	Quando o projeto evidencia a realização de 3 ações anuais de corte e limpeza de bermas e taludes ao longo da Estrada Regional e em miradouros, merendários e parques; varredura quinzenal de passeios e de valetas ao longo da Estrada Regional; recolha mensal de resíduos dos caixotes de lixo ao longo da Estrada Regional, em miradouros, merendários e parques; 2 limpezas anuais de sergetas; 1 limpeza anual dos abrigos de passageiros; 1 limpeza anual da sinalização vertical e uma lavagem semanal de instalações sanitárias em miradouros, merendários e em parques.	20

d) Caráter complementar do projeto em relação a outros já realizados, concorrendo, assim, para soluções integradas;

Indicador	Descritivo	Valoração
Elevado	Quando o projeto apresenta coerência com outros projetos já realizados, contribuindo de forma significativa para uma abordagem integrada e complementar com os investimentos efetuados pelo departamento do governo regional com competência em matéria de Obras Públicas e em estradas.	100
Suficiente	Quando o projeto apresenta alguma coerência com outros projetos já realizados, contribuindo de forma pouco significativa para uma abordagem integrada e complementar com outros investimentos efetuados pelo departamento do governo regional com competência em matéria de Obras Públicas e em estradas.	60
Insuficiente	Quando o projeto não apresenta coerência nem complementaridade em relação aos projetos já realizados ou com os investimentos efetuados pelo departamento do governo regional com competência em matéria de Obras Públicas e em estradas.	20

h) Contributo do projeto para a melhoria da prestação do serviço público às populações;

Indicador	Descritivo	Valoração
Elevada	O projeto apresenta inovações/soluções significativas para melhorar a qualidade e eficácia dos serviços públicos, resultando em benefícios para as populações atendidas.	100
Suficiente	O projeto apresenta propostas com potencial para melhorar a qualidade dos serviços públicos, mas sem inovações significativas ou impacto imediato.	60
Insuficiente	O projeto tem contribuições limitadas ou pouco significativas para a melhoria da prestação do serviço público às populações-alvo.	20

i) Razoabilidade e adequação dos custos envolvidos face aos objetivos do projeto;

Indicador	Descritivo	Valoração
------------------	-------------------	------------------

**NOVO REGIME JURÍDICO DA COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA ENTRE A
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL AUTÓNOMA E AS FREGUESIAS E
ASSOCIAÇÕES DE FREGUESIA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS
AÇORES**

Elevada	O projeto apresenta ações bem detalhadas, estruturadas e adequadas à concretização do plano de investimentos, com a identificação fundamentada dos meios físicos e financeiros envolvidos no projeto.	100
Suficiente	O projeto apresenta ações estruturadas e adequadas à concretização do plano de investimentos, mas apresenta insuficiências na fundamentação ou no detalhe dos meios físicos e financeiros envolvidos no projeto.	60
Insuficiente	Quando as atividades identificadas não se encontram fundamentadas nem são adequadas à concretização do plano de investimentos e dos objetivos da candidatura e/ou quando não são identificados os meios físicos ou financeiros envolvidos no projeto.	20

j) Sustentabilidade do projeto.

Indicador	Descritivo	Valoração
Elevado	Quando o projeto identifica e descreve de forma clara e fundamentada o contributo e o impacto na Rede Viária e na qualidade da oferta turística do território (miradouros, merendários e parques) ao nível local/regional, com a elaboração de indicadores mensuráveis, credíveis e relevantes para avaliação do projeto, apenas nos casos aplicáveis.	100
Suficiente	Quando o projeto identifica e descreve de forma suficiente o contributo e o impacto na Rede Viária e na qualidade da oferta turística do território (miradouros, merendários e parques) ao nível local/regional, porém com a elaboração de indicadores pouco claros para avaliação do projeto, apenas nos casos aplicáveis.	60
Insuficiente	Quando o projeto não identifica ou fundamenta o contributo e o impacto na Rede Viária e na qualidade da oferta turística do território (miradouros, merendários e parques) ao nível local/regional.	20